



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS

DESPACHO N.º 55/22-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso das competências que me foram delegadas e na faculdade que me foi atribuída pelas alíneas j) e k) do n.º 1 do Despacho n.º 373/21-OG, de 3 de novembro, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda, subdelego no Diretor do Centro Clínico, Coronel de Cavalaria, Ilídio Augusto Victorino Canas, sem possibilidade de subdelegação, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - a) Autorizar a alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, ficando ratificados, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo subdelegado, desde o dia 3 de novembro de 2021.

